



**LEI MUNICIPAL Nº. 3.983/2015**

**EMENTA:** Dispõe sobre denominação do Loteamento Luiz Gonzaga, neste Município, nomeia todas as suas Ruas, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:**

**Art. 1º -** O Loteamento Luiz Gonzaga, situado neste Município, doravante será denominado Bairro Luiz Gonzaga.

**Art. 2º -** As Quadras existentes no Bairro indicado no Artigo 1º desta Lei, serão substituídas pelas Ruas e Avenidas a seguir denominadas.

I – Quadra 01 – Praça Flor do Lirio.

II – A partir do Lote 01 da Quadra 02 ao Lote 01 da Quadra K e Lote 09 da Quadra G – Avenida Asa Branca.

III – A partir do Lote 01 da Quadra 03 e do Lote 02 da Quadra 02 até o Lote 31 da Quadra 13 e o Lote 32 da Quadra 12 – Rua Assum Preto.

IV – A partir do Lote 02 da Quadra 03 e do Lote 01 da Quadra 04 até a Quadra Extra – Avenida Forró das Crianças.

V – A partir do Lote 02 da Quadra 04 e o Lote 01 da Quadra 05, até o Lote 32 da Quadra 14 e do Lote 04 da Quadra 15 – Rua Boi Bumbá.

VI – A partir do Lote 02 da Quadra 05 e do Lote 01 da Quadra 06, até o Lote 28 da Quadra 30 e o Lote 11 da Quadra 31 – Avenida Baião de Dois.

VII – A partir do Lote 07 da Quadra 08 e do Lote 01 da Quadra 09, até o Lote 04 das Quadras 16 e 17 – Rua Luar do Sertão.



VIII – A partir do Lote 01 da Quadra 17 e o início da Quadra U, ao Lote 30 da Quadra 26 e Lote 07 da Quadra 27 – Rua Paulo Afonso.

IX – Final da Quadra U até a Rua Henrique de Holanda – BR-232 – Rua Ana Rosa.

X – A partir do Lote 01 da Quadra 10 e do início da Praça Flor do Lírio, até o Lote 02 da Quadra 09 e do Lote 01 da Quadra 17 – Rua Pagode Russo.

XI – A partir do Lote 01 da Quadra 18 e do Lote 31 da Quadra 10, ao Lote 01 da Quadra 22 encontrando com a Rua Ana Rosa – Rua Aquarela Nordestina.

XII – A partir do Lote 15 da Quadra 18 e do Lote 01 da Quadra 23, ao Lote 04 da Quadra 22 e do Lote 03 da Quadra 27 – Rua Frei Damião.

XIII – A partir do Lote 15 da Quadra 23 e do Lote 08 da Quadra G, ao Lote 27 da Quadra 29 e do Lote 07 da Quadra 27 – Rua Acácia Amarela.

XIV – A partir do Lote 15 da Quadra 28 e do Lote 01 da Quadra 30, ao Lote 32 da Quadra 29 e do Lote 20 da Quadra 31 – Rua Vida de Viajante.

XV – A partir do início do Lote 15 da Quadra 30 até o Lote 25 da Quadra 31 e a toda extensão da Quadra Extra – Rua Sanfona do Povo.

XVI – A partir do Lote 01 da Quadra E ao Lote 02 da Quadra D, e do Lote 07 da Quadra F4 e Lote 12 da Quadra F3 – Rua Xote Ecológico.

XVII – A partir do Lote 01 da Quadra D e Lote 02 da Quadra C, ao Lote 11 da Quadra F3 e Lote 12 da Quadra B – Rua Juazeiro.

XVIII – A partir do Lote 01 da Quadra C e Lote 02 da Quadra B, ao Lote 12 da Quadra C e Lote 10 da Quadra B – Rua Boiadeiro.

XIX – A partir do lote 01 da Quadra B e Lote 02 da Quadra A, ao Lote 09 da Quadra B e Lote 10 da Quadra A – Rua do Baião.

XX – Quadra 24 – Praça Jesus Sertanejo.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal deverá providências as placas indicativas das Ruas denominadas no Artigo 2º desta Lei, bem como a respectiva comunicação da denominação do Departamento de Tributação dessa Administração Pública Municipal; à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT; à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; à Companhia Energética de



# **PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho**



Pernambuco – CELPE; à Telemar Norte Leste S.A.; e outros órgãos de prestação de serviços públicos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2015.

**ELIAS ALVES DE LIRA**

Prefeito

**EDMILSON ZACARIAS DA SILVA**

Vereador